



ESTÁGIO PARA ESTUDANTE DA UFU

EDITAL UFU/PROGRAD 15/2010

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIO (A)

A Pró-reitoria de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, amparada no artigo 248 das Normas de Graduação abre inscrições para o processo seletivo de estagiário (a), para atuação na Diretoria de Administração de Pessoal e na Divisão de Movimentação e Registro. Compreende-se, dessa forma, que o estágio é um componente curricular do processo de formação profissional, portanto é necessária atenção na área de formação para as vagas abaixo.

I) Descrição das vagas:

Para estudantes dos cursos	Vagas para estágio	Local do estágio
- Ciências Econômicas; - Ciências Contábeis; - Direito; - Administração	02	Divisão de Movimentação e Registro – Diretoria de Administração de Pessoal

II) Descrição da área: (atividades que serão desenvolvidas)

- Análise de processos de nomeação, exoneração, concessão de benefícios a servidores.
- Redigir e digitar documentos da área (MI, OFÍCIO, DECLARAÇÕES, CERTIDÕES etc.)
- Atendimento ao público.
- Demais atividades relacionadas à Divisão de Cadastro.

III) Perfil do candidato

1. **Disponibilidade 20 horas semanais. (manhã? tarde?)**
2. Conhecimentos básicos em: Informática (Digitação, Word, Excell, Internet.)

IV) Inscrições:

Data: 22 e 23/03/2010

Horário: 08:00 às 11:00; 14:00 às 17:00 hs.

Local: DIMOR/DIRAP. Telefone: - 3239-4655 ou 3239-4643

Para realizar a inscrição, o (a) estudante candidato (a) deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Formulário da inscrição preenchido
- b) Comprovante de matrícula e frequência no curso
- c) Histórico escolar atualizado
- d) Cópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Estudante da UFU
- e) Cópia do CPF
- f) Curriculum Vitae com documentos comprobatórios.



g) Comprovante militar (reservista)

V) Informações adicionais:

- 1) O estágio terá duração de 6 meses podendo ser prorrogado. (A duração do estágio interno não poderá exceder 2 (dois) anos, somadas todas as etapas cumpridas na UFU, exceto quando tratar-se de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino).
- 2) O estágio terá início a partir do 1º dia útil após assinatura do contrato.
- 3) O estágio poderá ser interrompido, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso:
 - I - automaticamente, ao término do estágio;
 - II - a qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;
 - III - depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
 - IV - a pedido do estagiário;
 - V - em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
 - VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
 - VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
 - VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.
- 4) Ao final do estágio, o (a) estagiário (a) receberá CERTIFICADO da PROGRAD/DIREN, exceto na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.
- 5) O (A) estagiário (a) receberá, mensalmente, a bolsa de complementação educacional no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais). Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário.
- 6) O estudante em estágio não-obrigatório receberá além da bolsa o auxílio-transporte, no valor de R\$ 6,00 (seis reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados.
- 7) É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio for remunerado e a duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas.
- 8) A seleção do estagiário constará de análise do currículo e entrevista, a ser agendada no ato da inscrição.



-
- 9) Não é permitido ao estagiário realizar estágio remunerado e participar de projeto interno na modalidade de bolsa.
- 10) O candidato aprovado no Processo Seletivo deverá apresentar:
- a) exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio;
 - b) comprovante de nº de conta e agência bancária (Bancos do Brasil, Real e CEF - o candidato deverá ser o titular da conta).
- 11) O candidato deverá estar cursando a partir do 3º (terceiro período) ou 2º (segundo) ano do curso para poder participar do processo de seleção.
- 12) O resultado do Processo Seletivo será divulgado na **página da UFU**, e será afixado, também, no mural da Divisão de Estágio– Bloco A – Sala 216, Campus Santa Mônica.

Uberlândia, 10 de março de 2010.

Paulo Roberto Teles
Diretor da Administração de pessoal